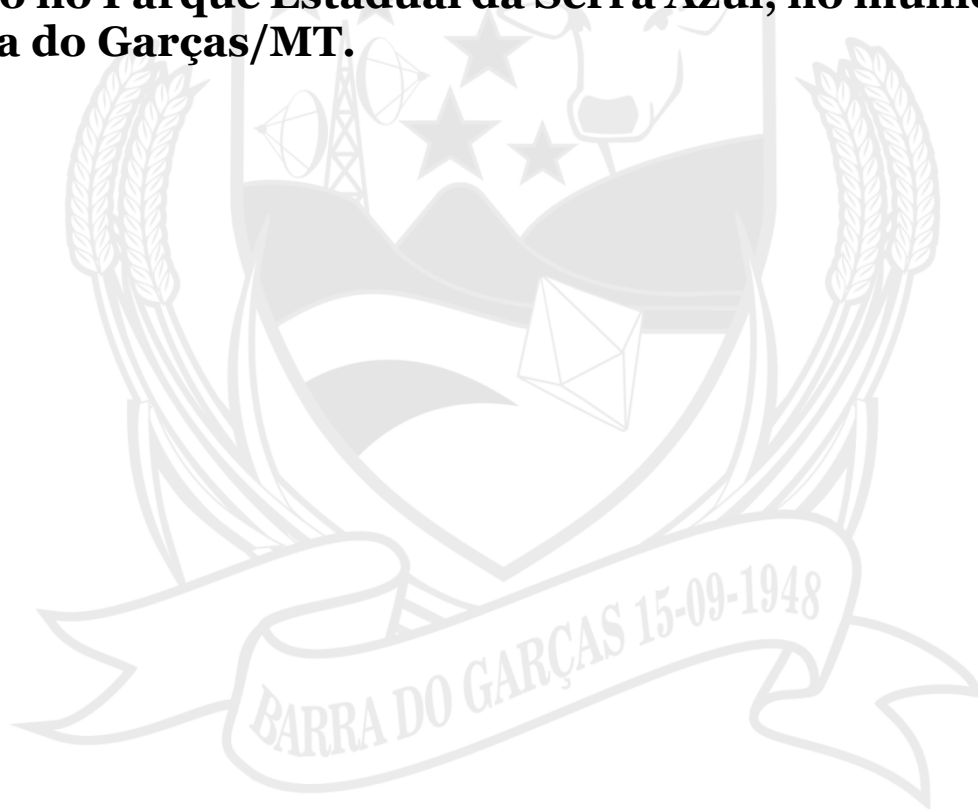




PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE **– PMI nº. 002/2.023**

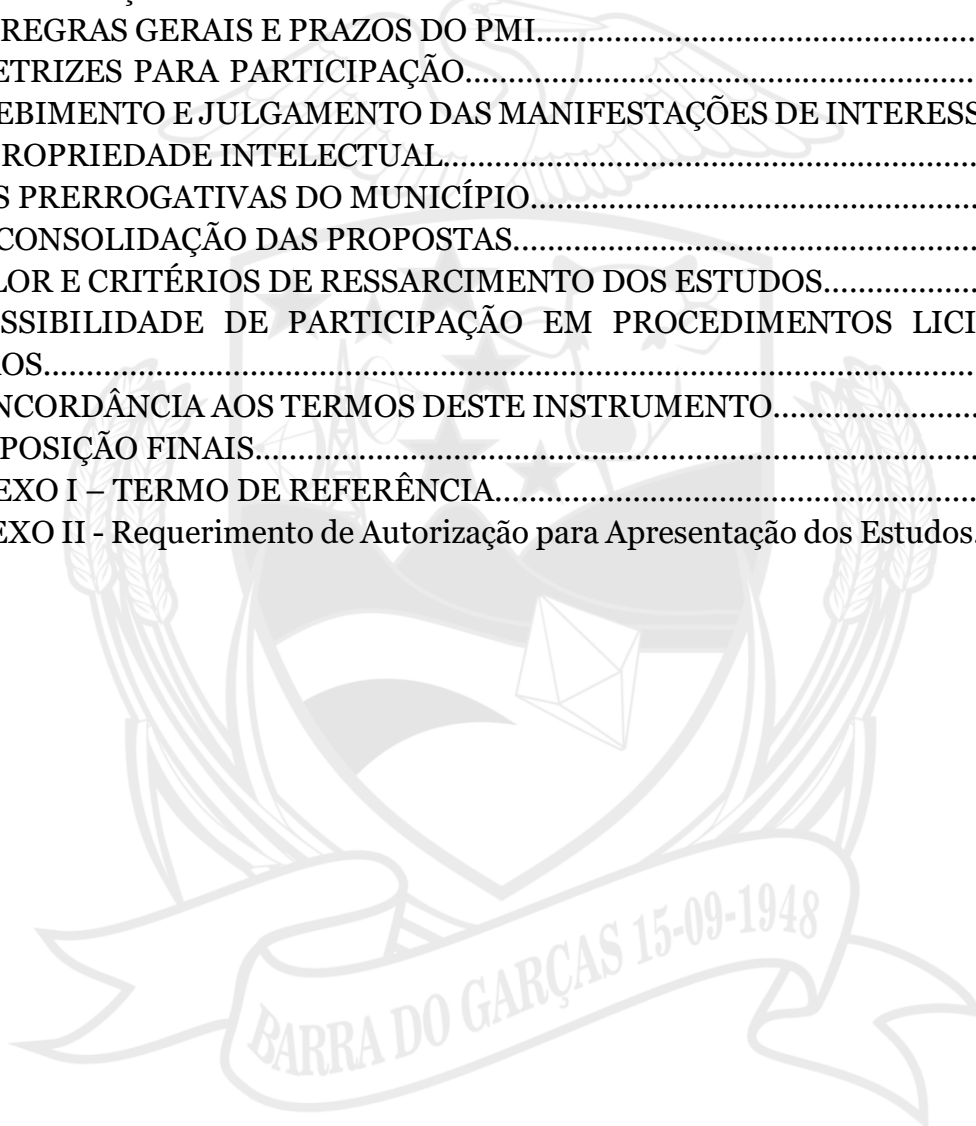
Procedimento de Manifestação de Interesse para a apresentação de levantamentos, estudos técnicos, viabilidade econômico-financeira e propostas, para a estruturação de modelo de Parceria Público Privada ou instrumentos análogos, nos moldes da Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2.004, para implantação e operação de equipamento Teleférico ligando o estacionamento do Clube da Usina ao topo do Mirante do Cristo no Parque Estadual da Serra Azul, no município de Barra do Garças/MT.





INDICE

1. PREÂMBULO.....	3
2. OBJETO.....	4
3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.....	4
4. DOS PRODUTOS ENTREGUES.....	6
5. APRESENTAÇÃO GRÁFICA E FORMATO.....	7
6. DAS REGRAS GERAIS E PRAZOS DO PMI.....	7
7. DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO.....	9
8. RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE.....	13
9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	14
10. DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO.....	15
11. DA CONSOLIDAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	15
12. VALOR E CRITÉRIOS DE RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS.....	15
13. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS FUTUROS.....	17
14. CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DESTE INSTRUMENTO.....	17
15. DISPOSIÇÃO FINAIS.....	17
16. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	19
17. ANEXO II - Requerimento de Autorização para Apresentação dos Estudos.....	29





1. PREÂMBULO

1.1. A partir da instituição dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, que compõem uma agenda mundial para a construção e implementação de políticas públicas que visam guiar a humanidade no rumo sustentável até 2030, há um movimento com base na ODS de número 17 na busca de parcerias para fomentar a implementação de projetos.



1.2. Com exido do desenvolvimento econômico com foco no turismo a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT busca alternativa para viabilizar um novo modelo de gestão para fomento, implantação de equipamentos turísticos de grande dimensão.

1.3. Tendo em vista a possibilidade de construção de um Teleférico ligando o estacionamento do Clube da Usina ao topo do Mirante do Cristo, equipamento este que tem como objetivo ser o maior atrativo turístico regional, tendo em vista o visual das belezas naturais do local e a inexistência de equipamento similar na região.

1.4. Com estratégia para atrair investimentos ao mesmo tempo que promove o turismo, o desenvolvimento socioeconômico e a preservação das áreas faz-se necessário a contratação de análises técnicas e econômicas de viabilidade de implantação e operação sustentável do equipamento.

1.5. O Município de Barra do Garças, vem apresentar, por meio deste instrumento, os parâmetros para a participação de interessados no Procedimento de Manifestação de Interesse PMI nº. 002/2.023, observados os diplomas legais de respaldo, abaixo indicados, bem como outros pertinentes e aplicáveis e aos termos dispostos no presente documento e em seus anexos.

1.6. O Edital de PMI nº. 002/2.023 é composto pelos seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II – Modelo de Requerimento de Autorização para Apresentação dos Estudos.

1.7. O PMI 002/2.023 respalda-se nos seguintes normativos:

- a) Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995;
- b) Lei Federal nº. 9.074, de 07 de julho de 1.995;
- c) Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2.004;
- d) Lei Federal nº. 12.766/2.012;
- e) Decreto Federal nº. 8.428, de 02 de abril de 2.015;
- f) Lei Municipal nº. 4.081, de 10 de abril de 2.019, alterada pela Lei Municipal nº. 4.684, de 23 de maio de 2.023.





2. OBJETO

2.1. O presente Procedimento de Manifestação de Interesse, PMI nº. 002/2.023, visa orientar a participação de interessados no processo de apresentação de levantamentos, estudos técnicos, viabilidade econômico-financeira, ambiental, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres e propostas que tragam soluções ou insumos para estruturação de modelo de Parceria Publica Privada, conforme Lei Federal nº. 11.079/2.004, visando a implantação e operação de equipamento Teleférico ligando o estacionamento do Clube da Usina ao topo do Mirante do Cristo no Parque Estadual da Serra Azul, no município de Barra do Garças/MT; cujas especificações e detalhamento constam do Anexo I – Termo de Referência.

2.2. O MUNICÍPIO espera receber estudos que apresentem a melhor solução para o objeto deste PMI, a seguir denominado PROJETO, aliando a maior qualidade da prestação do serviço público possível e a forma mais eficiente de sua realização e operação.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. O desenvolvimento dos serviços, devem se pautar pelas mais modernas técnicas de estruturação e planejamento, alinhadas as práticas do mercado e convergentes com a necessidade de viabilidade financeira, com eficiência no emprego dos recursos e responsabilidade fiscal.

3.2. As atividades serão divididas em 03 blocos:

- I. Elaboração de Estudos Técnicos;
- II. Elaboração de Estudos Viabilidade Econômico-financeira;
- III. Gestão de Projetos;
- IV. Elaboração Viabilidade Ambiental.

I. Estudos Técnicos

- a) Levantamento Cadastral: Complementação do levantamento planialtimétrico nos planos horizontais e verticais;
- b) Estudo Preliminar: Identificação e Definição das áreas de Concessões e/ou P.M.I.s a partir das potencialidades existentes no Parque das áreas;
- c) Concepção e apresentação da proposta, explicitando a volumetria e a organização dos espaços previstos a partir das potencialidades existentes no Parque;
- d) Pré-projeto deve ser genérico e aplicável a todos os possíveis fornecedores, contendo o percurso definido, análise das possíveis interferências ao equipamento, com as devidas demarcações de pontos de cruzamentos com obstáculos, além do plano de ação acerca de cada faixa de interferência. Prevê-se também quantitativo e altura mínima das torres, tipo de veículos e capacidades mínimas definidas, dentre outros;
- e) Planilha de Custos: Levantamento preliminar dos quantitativos e montagem de planilha com a estimativa de custos com base em planilha de referência SINAP.

II. Estudos Viabilidade Econômica

Os estudos econômico-financeiros têm como objetivo analisar e processar os dados econômicos, financeiros e contábeis devendo apresentar premissas e cenários econômicos que determinarão a viabilidade do projeto de parceria. Além disso, a dimensão econômico-financeira deve consolidar o modelo econômico-financeiro do projeto.



As principais atividades a serem realizadas no Estudo de Viabilidade Econômico-financeiros são apresentadas através do Modelo Econômico e Financeiro contendo;

- a) Construção das premissas de análise e cenários para viabilidade das concessões;
- b) Análise e projeção de receitas, custos e investimentos;
- c) Definição de critérios e parâmetros financeiros relativos ao custo de atratividade do capital;
- d) Cálculo de WACC ;
- e) Análise de VPL, (valor presente líquido);
- f) Análise de ROI, (Retorno sobre Investimento);
- g) Análise TIR, (Taxa interna de Retorno);
- h) Apresentação break-even point;
- i) Apresentação payback;
- j) Indicação de possíveis fontes de captação de recurso.

III. Gestão de Projetos

O Gestor do Projeto tem a função de aplicar as competências de gerenciamento de projeto de conflitos, negociação e comunicação ativa e assertiva dentro e fora do time de projeto, além de realizar a gestão do cronograma e de agendas, marcação de reuniões e finalmente, a integração dos produtos, de forma a consolidar e unificar todos os entregáveis com objetivo de atender as expectativas das partes interessadas. As principais atividades são:

- a) Planejamento do Projeto;
- b) Programa de Necessidades: reuniões para definição conjunta da listagem dos espaços e das premissas básicas a serem atendidas pelo projeto;
- c) Coordenação dos trabalhos de equipe multidisciplinar;
- d) Sistemática de Acompanhamento e feedback.

IV. Viabilidade Ambiental

Paisagens e instalações:

- a) Considerar, nos aspectos construtivos das instalações a serem projetadas, o estilo arquitetônico, o porte e os materiais utilizados, bem como as técnicas e procedimentos a serem adotados, condizentes ao ambiente natural;
- b) Adotar serviços e produtos harmonizados aos princípios da qualidade, da sustentabilidade e da conservação;
- c) Atentar, no projeto para novas construções, ao porte das instalações, adequando-se visualmente e ambientalmente ao espaço.

Gestão, proteção e conservação ambiental

- a) Adotar conjunto de medidas planejadas, organizadas e gerenciadas de forma sistêmica, capazes de promover a conservação, recuperação, preservação e manejo da área em questão;
- b) Considerar o dimensionamento e a frequência da demanda na área, compatível com o limite de suporte de carga no local de interesse;
- c) Atendimento aos instrumentos reguladores ambientais e de patrimônio cultural, por meio da legislação municipal e estadual vigentes;



- d) Apresentação de plano de gestão e operacionalização dos serviços, sendo obrigatória a inclusão dos serviços de limpeza, manutenção e paisagismo no Plano de Gestão;
- e) Os estudos poderão propor que atividades acessórias ou inerentes aos serviços concedidos sejam ofertados por meio de contratos privados com terceiros ou, por autorização do Poder Concedente, sejam subconcedidos, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente os artigos 25 e 26 da Lei Federal nº. 8.987/95;
- f) Desoneração dos cofres públicos municipais, no qual a iniciativa privada deverá realizar as melhorias e investimentos e assumir as despesas de operação e manutenção;

O processo de gestão ambiental pressupõe ainda as seguintes premissas:

- a) Licença: permissão para instalação de atividades e projetos com certo potencial de impacto ambiental. Estudos de Impacto Ambiental (EIA) podem ser necessários, dependendo da complexidade do projeto, para obter licenças e autorizações para funcionamento;
- b) Padrão: instrumento de utilização mais frequente na gestão ambiental, amparados nos princípios da qualidade ambiental, uso de tecnologias específicas, padrão de emissão de poluentes, padrão de desempenho e padrões de produto e processo;
- c) Tecnologia limpa e técnicas sustentáveis: baseada no uso de técnicas tradicionais ou inovadoras como práticas responsáveis em relação ao ambiente. Ex: geração de energia de baixo impacto, tratamento de resíduos líquidos e sólidos, reutilização de águas servidas edificações sustentáveis, entre outros;
- d) Recuperação de áreas degradadas e reflorestamento: adotar métodos para a reversão de processos de destruição da integridade ecológica dos ecossistemas naturais.
- e) Os estudos deverão ser submetidos aos órgãos de preservação ambiental.

V. Documentação Complementar

O caderno poderá apresentar informações cujos autorizados julguem importantes para melhor compreensão da proposta.

Admite-se o acréscimo de itens aos cadernos abordados ou volumes adicionais e complementares, desde que seja respeitado o formato previsto para a apresentação dos estudos, e desde que isso se constitua em um instrumento para ampliação do espectro de abordagem ou aprofundamento técnico.

4- DOS PRODUTOS ENTREGUES

ITEM	QUT	DESCRIÇÃO
1	1 und	Caderno de estudo de viabilidade técnica acerca viabilidade técnica de implantação do equipamento.
2	1 und	Caderno Econômico, Planilha com modelagem financeira dos produtos plausíveis parceria de implementação e exploração pela iniciativa privada.
3	1 und	Gestão de Projetos



4	1 und	Elaboração Viabilidade Ambiental
5	1 und	Documentação Complementar

5 - APRESENTAÇÃO GRÁFICA E FORMATO

5.1. Implantação geral na escala apropriada em prancha tamanho preferencialmente A0, podendo ser utilizado em casos específicos outro formato que se adeque as dimensões do desenho apresentado, esse documento deverá ser apresentado em formato digital, pdf e plotado em impressora com definição mínima de 300DPI.

5.2. Os cadernos contendo os textos explicativos e imagens do projeto deverão ser de tamanho A4 com formatação adequada a perfeita interpretação da proposta, esse documento deverá ser apresentado em formato digital pdf e impresso com definição mínima de 300DPI.

5.3. Deverão ser apresentados três jogos de cada produto apresentado acima, as planchas plotados e os textos e em folha A4.

5.4. Caso sejam solicitadas correções, alterações ou adequações ao projeto apresentado fica a CONTRATADA responsável pela entrega de cada produto corrigidas e plotadas.

5.5. Todos os produtos, implantação geral e caderno de apresentação ou qualquer outro material necessário à compreensão do projeto, deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis. Evitar o uso de cores de difícil visualização em papel branco.

5.6. Os projetos deverão ser entregues ainda, em arquivos tipo PDF, no caso de imagens, e arquivos MP4 em caso de vídeos.

5.7. As impressões e cópias destinadas à aprovação nos diversos órgãos e para entrega ao MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, inclusive seus custos, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo qualquer tipo de reembolso.

6 - DAS REGRAS GERAIS E PRAZOS DO PMI

6.1. Os questionamentos ou esclarecimentos sobre este PMI deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico em até 5 (cinco) dias antes do término do prazo de recebimento das manifestações dos interessados.

6.2. As respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do MUNICÍPIO, resguardado o direito de sigilo da identidade do solicitante, no prazo de até 2 dias do questionamento/esclarecimento.

6.3. A critério do MUNICÍPIO, poderão, consoante disposição no art. 8º do Decreto Federal nº. 8.428/2.015, ser realizadas sessões públicas destinadas a apresentação de informações, esclarecimentos e características do PROJETO, no decurso do prazo aberto para a elaboração e recebimento das Manifestações de Interesse, mediante divulgação no sítio eletrônico.

6.4. Os interessados poderão solicitar sessões públicas, além daquelas já definidas pelo MUNICÍPIO, visando, se for o caso, a realização de visitas técnicas às instalações dos equipamentos turísticos, escopo deste PMI, por meio do encaminhamento de pedido de agendamento, até o dia 11 de agosto de 2.023, das 08:00 horas às 17:00 horas, pelo telefone (66) 3402-2000 ou pelo endereço eletrônico licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

6.5. O agendamento das visitas técnicas, solicitadas nos termos do subitem 6.4 será publicado no sítio eletrônico e compartilhado com todos os cadastrados, por meio dos e-mails de contato fornecidos, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência da data



agendada, objetivando a todos os cadastrados, caso tenham interesse, acompanhar a visita.

6.6. As atas das sessões públicas, inclusive das visitas técnicas, serão publicadas no sítio eletrônico bem como compartilhadas com todos os participantes cadastrados, por meio dos e-mails de contato fornecidos.

6.7. A realização do presente PMI não implica na realização de qualquer procedimento, seja licitatório ou legislativo, para a viabilização do PROJETO, conforme definido no art. 6º, inciso III do Decreto Federal nº. 8.428/2.015.

6.8. A eventual realização de processo licitatório não está condicionada à utilização dos estudos técnicos obtidos por meio do presente PMI, nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº. 8.428/2.015.

6.9. A apresentação de manifestação de interesse, no âmbito deste PMI:

- a) não impede a participação dos interessados no futuro procedimento de licitação, caso esta seja a opção a ser adotada, conforme art. 18 do Decreto Federal nº. 8.428/2015;
- b) não caracterizará nem implicará qualquer tipo de vantagem ou privilégio ao participante que apresentar estudos, dados e informações em processos futuros que venham a ser adotados para a viabilização do PROJETO ainda que os insumos apresentados sejam utilizados para a modelagem, conforme art. 6º, inciso II do Decreto Federal nº. 8.428/2015.

6.10. O PMI 02/2.023, observará as etapas e os prazos indicados no quadro abaixo:

ETAPAS	PRAZOS/DATAS/MARCOS
Data limite para requerimento de visitas técnicas (item 6.4)	11/08/2023.
Entrega das manifestações de interesse (item 8)	21/08/2023.

6.11. O prazo para entrega dos produtos, deverão ser observados conforme o quadro abaixo, e serão contados a partir da autorização dos serviços:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	1 und	Caderno de estudo de viabilidade técnica acerca viabilidade técnica de implantação do equipamento.	40 dias
2	1 und	Caderno Econômico, Planilha com modelagem financeira dos produtos plausíveis parceria de implementação e exploração pela iniciativa privada.	50 dias
3	1 und	Gestão de Projetos	50 dias
4	1 und	Elaboração Viabilidade Ambiental	60 dias
5	1 und	Documentação Complementar	60 dias

7 - DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Serão autorizados a apresentar os estudos indicados neste PMI, pessoa física ou jurídica, de direito privado, individualmente ou em grupo, neste último sem necessidade



de vínculo formal entre os participantes, que obrigatoriamente apresentarem, devidamente preenchido, o pedido de requerimento que compõe o Anexo II – Modelo de Requerimento para Autorização de Apresentação de Estudos deste Edital, acompanhado da documentação por ele exigida, de acordo com os arts. 4º e 5º do Decreto Federal nº. 8.428/2015.

7.2. No caso de participação de grupo, o preenchimento do requerimento deve ser realizado por todos os integrantes, sendo obrigatória a indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela interlocução do grupo com o MUNICÍPIO.

7.3. Estão impedidos de participar deste PMI os agentes públicos, incluídos servidores e ocupantes de cargos comissionados, do MUNICÍPIO.

7.4. Somente serão autorizadas a apresentar estudos no âmbito deste PMI, os requisitantes que cumprirem todos os critérios indicados no Anexo II – Requerimento para Autorização para Apresentação de Estudos, especialmente a comprovação da experiência anterior similar à experiência exigida para este projeto, conforme indicação do referido Anexo II.

7.3. O pedido de requerimento, obedecido obrigatoriamente o modelo do Anexo II – Modelo de Requerimento para Autorização para Apresentação de Estudos devidamente assinado, e os documentos por ele exigidos, deverão ser protocolizados, até a data limite para apresentação dos pedidos, conforme cronograma constante do subitem 6.10:

- I. pessoalmente, ou por via postal, no endereço na Rua Carajás, nº. 522, centro na cidade de Barra do Garças, no horário das 07h00 às 17h00; ou
- II. durante as sessões públicas agendadas conforme item 6.3 e seus subitens.

7.4. Caberá ao interessado realizar as providências para a entrega da documentação até o fim do prazo máximo, não sendo aceita documentação extemporânea, ainda que postada dentro do prazo.

7.5. A autorização concedida será pessoal e intransferível e conferida sem exclusividade e sem garantia de aproveitamento dos estudos técnicos, não implicando, em nenhuma hipótese, responsabilidade do MUNICÍPIO perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

7.6. A autorização poderá ser cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito concedida nos termos do art. 7º do Decreto nº. 8.428/2015.

7.7. Os interessados em participar deste PMI 002/2.023, inclusive após autorizados, serão responsáveis por todos os custos financeiros e demais ônus decorrentes de suas manifestações de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo MUNICÍPIO, ainda que seus estudos sejam usados pela Prefeitura em futura licitação, conforme disposto no art. 6º, IV, do Decreto Federal nº. 8.428/2015.

7.8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.8.1. Habilitação Jurídica:

- I. cédula de identidade;
- II. registro comercial, no caso de empresa individual;



- III. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.8.2. Regularidade Fiscal:

- I. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- V. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. [\(Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994\)](#)
- VI. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011\)](#) [\(Vigência\)](#)

7.8.3. Qualificação Técnica:

- I. registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II. comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III. comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

7.8.3.1. A proponente deve apresentar ao menos:

- a) Um atestado de capacidade técnica, emitidos por entidade pública ou privada, que ateste que a proponente desenvolveu projeto de engenharia e arquitetura de estrutura turística e/ou atrativo turístico.
- b) Um atestado capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, que ateste que a proponente prestou e/ou presta serviço de diagnóstico, análise de viabilidade técnica e econômica, planejamento estratégico, projetos e implantação de produtos turísticos e/ou atrativos turístico similar ao objeto da presente licitação.
- c) Um atestado capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada que ateste que a proponente prestou serviços de análise de viabilidade-econômica.





- d) Um atestado de capacidade técnica, emitidos por entidade pública ou privada, que ateste que a proponente desenvolveu projeto de estrutura turística e/ou atrativo turístico de equipamentos tracionado por cabo semelhante ao objeto da presente licitação.

7.8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- I. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- II. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- III. A comprovação da boa situação financeira mencionada será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador).
- IV. Os índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, serão julgados como inábeis as licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,00 (um) em qualquer um dos índices referidos:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

7.8.4.1 Justificativa da escolha dos índices

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retromencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

7.8.5. Comprovação de Pessoal Qualificado

- I. Comprovar que no quadro da CONTRATADA há disponibilidade de profissional com formação em administração de empresas ou economia, arquiteto, engenheiro



- civil, biólogo ou engenheiro florestal, capacitados para o planejamento e execução dos objetos deste Termo de Referência.
- II. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da execução do objeto, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovados formalmente pela CONTRATANTE;
 - III. A empresa proponente deverá apresentar como responsável técnico devidamente inscrito no órgão de classe, com comprovação de vínculo devidamente reconhecido pela entidade competente.
 - IV. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de registro profissional da carteira de trabalho acompanhada de cópia autenticada do registro profissional no registro de empregados da empresa. Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviço ou documento que comprove a responsabilidade técnica emitido por conselho de classe da sede da proponente ou Nacional se for o caso. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico da empresa, isso deverá ser comprovado através do contrato social ou alteração contratual em que conste cláusula que identifique essa condição.

7.8.6. Equipe Técnica Mínima

7.8.6.1. Comprovar que no quadro da empresa licitante, há disponibilidade dos profissionais a seguir, com os seguintes acervos:

- a) Um (1) Arquiteto e Urbanista: profissional formado em Arquitetura e Urbanismo; possuir Acervo Técnico expedido pelo CAU com objeto pertinente e compatível ao presente PMI. O profissional deverá compor a equipe técnica em razão das passagens de fauna integrarem de forma harmônica a paisagem e linguagem arquitetônica dos locais escolhidos.
- b) Um (1) Engenheiro Civil: profissional formado em Engenharia Civil; possuir Acervo técnico expedido pelo CREA com objeto pertinente e compatível ao presente PMI; o profissional deverá compor a equipe técnica em razão de assumir a responsabilidade técnica.
- c) Um (1) Economista ou Administrador: Profissional com graduação em economia ou administração; comprovada por meio da apresentação de certificado de registro de pessoa física no conselho de classe. O profissional deverá compor a equipe técnica em razão das análises econômicas.
- d) Um (1) profissional com graduação em biologia ou engenharia florestal, comprovada por meio da apresentação de certificado de registro de pessoa física no conselho de classe. O profissional deverá compor a equipe técnica em razão de garantir viabilidade ecológica dos produtos.
- e) Um (1) Geólogo: Profissional com graduação em Geologia, comprovada por meio da apresentação de certificado de registro de pessoa física no conselho de classe. O profissional deverá compor a equipe técnica para efetuar pesquisas de natureza geológica e geofísica, prospectar e analisar possíveis recursos minerais, realizar serviços ambientais e geotécnicos, planejar e controlar serviços de geologia e geofísica.



7.8.6.2. O vínculo profissional deverá ser comprovado da seguinte forma: contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível profissional autônomo.

7.8.6.3. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão ter vínculo com a licitante, podendo vir a ser substituídos por outros, desde que sejam igualmente qualificados e desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal. A comprovação de que o responsável técnico é vinculado à licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Sócio: cópia do Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do Estatuto Social e Ata de Eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou carteira de trabalho (com devida ficha do livro de empregados) comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum.

7.8.6.4. A(s) certidão (ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas: Nome do contratado, Nome CNPJ ou CPF do contratante; Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); Descrição dos serviços.

7.8.6.5. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

8. RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

8.1. As manifestações de interesse, contendo os estudos nos termos indicados por este PMI, deverão ser encaminhadas, até a data indicada no cronograma constante do subitem 6.10, em dois formatos:

- a. via digital, a ser encaminhada para o endereço; e
- b. impressa, em duas vias encadernadas, a serem protocolizadas na Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Gerência de Licitações.

8.2. No caso da via impressa, as manifestações de interesse deverão ser encaminhadas em envelopes em cuja parte externa e frontal constará os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Gerência de Licitações

Procedimento de Manifestação de Interesse nº. 002/2.023

Nome do requerente (ou interlocutor em caso de grupo):

CPNJ/CPF:

E-mail de contato:





- 8.3.** Os participantes deste PMI poderão apresentar os estudos em sua totalidade ou somente parte deles, conforme orientação descrita neste Edital e seus Anexos.
- 8.4.** As manifestações de interesse poderão abranger projetos para um ou mais ou todos os equipamentos turísticos listados no subitem 2.1, devendo os estudos serem divididos em cadernos, conforme indicado no Anexo I – Termo de Referência, os quais deverão conter um sumário.
- 8.5.** As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos a este PMI, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.
- 8.6.** Quaisquer quadros, tabelas e demais informações numéricas apresentadas pelos participantes deverão estar contidos em planilhas do software Microsoft Excel 2010 ou superior, com todas as memórias de cálculo utilizadas, com as respectivas fórmulas, de forma auditável, completa, manipulável e permitindo análises de sensibilidade.
- 8.7.** Quaisquer projetos arquitetônicos e de engenharia apresentados pelos participantes deverão estar devidamente registrados por meio de representações gráficas do software AutoCAD (formato.DWG), e os mesmos projetos apresentados também em formato Adobe Acrobat pdf. contidos em planilhas do software Microsoft Excel 2010 ou superior (formato .PDF).
- 8.8.** Serão desconsideradas as manifestações apresentadas em versões digitais, em arquivos PDF, ou em outros formatos que não permitam total acesso ao seu conteúdo.
- 8.9.** A fonte das informações deverá sempre ser claramente evidenciada, quando for o caso, bem como as premissas que fundamentam as conclusões em cada caso.
- 8.10.** Admite-se o acréscimo de itens abordados ou volumes adicionais e complementares àqueles indicados no Anexo I – Termo de Referência, desde que sejam observadas as diretrizes detalhadas ou desde que isso se constitua um instrumento para ampliação do espectro de abordagem ou aprofundamento técnico.
- 8.11.** A qualquer tempo, após a entrega das contribuições, o MUNICÍPIO poderá solicitar, quanto às manifestações de interesse encaminhadas, informações adicionais, apresentações, correções, alterações, levantamentos, investigações e estudos sempre que tais ações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar o PROJETO.
- 8.12.** Os estudos apresentados no âmbito deste PMI serão avaliados segundo critérios e premissas determinados no Anexo I – Termo de Referência, sendo o resultado da avaliação publicado em Diário Oficial, bem como no site do MUNICÍPIO.
- 8.13.** O MUNICÍPIO poderá solicitar auxílio técnico de membros da administração pública municipal, estadual e de terceiros, durante o presente PMI, especialmente para a análise nos estudos apresentados.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 9.1.** Toda informação contida neste documento, inclusive em seus anexos, e possíveis estudos a serem disponibilizados no âmbito deste PMI nº. 002/2.023, são de propriedade do MUNICÍPIO, ou de quem este indicar, servindo aos interessados tão somente como orientação para a elaboração de suas manifestações de interesse.





9.2. Serão cedidos pelo participante para o MUNICÍPIO, inteiramente sem ônus, todos os direitos autorais incidentes sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos contidos nas manifestações de interesse apresentadas, podendo, em qualquer momento, todo o material recebido ser utilizado, total ou parcialmente, bem como alterado ou adequado pelo MUNICÍPIO, de acordo com a oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e demais documentos afins ao objeto deste PMI, sem que caiba ao MANIFESTANTE quaisquer indenizações, reivindicações ou direitos autorais, nos termos do art. 5º inciso V do Decreto Federal nº. 8.428, de 2015.

9.3. Aos autores e responsáveis pelas manifestações de interesse encaminhadas não será atribuída qualquer espécie de remuneração em decorrência dos direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os estudos, dados, informações ou o modelo de serviço fornecido, nos termos do inciso V do art. 5º c/c com o inciso IV do art. 6º do Decreto Federal nº. 8.428, de 2015.

10. DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso, poderá:

- a. alterar, suspender ou revogar este PMI;
- b. contratar estudos técnicos alternativos ou complementares;
- c. iniciar, em qualquer fase do PMI, o processo licitatório relativo ao PROJETO;
- d. divulgar as informações cadastrais dos participantes interessados, ressalvada solicitação expressa de sigilo na manifestação de interesse encaminhada;
- e. alterar os prazos e datas para cada uma das etapas deste procedimento;
- f. aproveitar os estudos apresentados, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, sendo-lhe facultado, ainda, promover as alterações e adequações que entender pertinentes, sem que caibam ao manifestante quaisquer indenizações, reivindicações ou direitos autorais; e
- g. solicitar informações adicionais aos interessados quanto às manifestações encaminhadas a qualquer tempo.

11. DA CONSOLIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O MUNICÍPIO consolidará as informações obtidas nas manifestações de interesse recebidas, podendo combiná-las com as demais informações técnicas eventualmente disponíveis para instruir a preparação dos documentos da concepção do PROJETO.

11.2. O MUNICÍPIO poderá optar por utilizar soluções que não tenham sido apresentadas pelos proponentes para a definição das condições de eventual concessão de serviço público.

12. VALOR E CRITÉRIOS DE RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS

12.1. Os ESTUDOS que venham a ser selecionados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do PROJETO serão ressarcidos pelo vencedor do procedimento licitatório correspondente, na proporção do seu aproveitamento, conforme valores aprovados pelo Conselho Gestor da Parceria Pública Privada.

12.2. Em nenhuma hipótese será devida qualquer quantia pecuniária pela Administração Pública Municipal em razão da realização de ESTUDOS.





12.2.1. O valor global nominal máximo para eventual ressarcimento dos ESTUDOS, em conformidade com o Art. 5º, §5º, inciso II do Decreto nº. 3.900/2.017, ficando limitado, a 3% (Três por cento) do valor total estimado para a implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento, durante o período de vigência do futuro contrato, o que for maior, conforme apontado nos projetos, levantamentos, investigações ou estudos

12.3. Não haverá ressarcimento ou qualquer forma de indenização devida à PESSOA AUTORIZADA por ESTUDOS totalmente rejeitados neste procedimento.

12.4. Os ESTUDOS poderão ser aproveitados integral ou parcialmente, bem como combinados entre si, em editais de processos de licitação, hipótese em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas na proporção das informações efetivamente utilizadas, ficando estabelecido que a soma das remunerações parciais não poderá ser superior ao valor máximo global fixado no item 12.2.1.

12.5. No momento da seleção dos ESTUDOS, os valores de ressarcimento apurados serão apresentados ao Conselho Gestor da Parceria Pública Privada para deliberação, inclusive quanto ao arbitramento do valor do ressarcimento autorizado à proporção do seu aproveitamento.

12.6. O valor aprovado pelo Conselho Gestor da Parceria Pública Privada será informado à PESSOA AUTORIZADA que deverá aceitá-lo por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.

12.7. O ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos fica condicionado à necessidade de sua adequação até a celebração e assinatura do contrato, em decorrência, entre outros aspectos:

- a) da alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
- b) das recomendações e determinações dos órgãos de controle;
- c) das contribuições provenientes de consulta e audiência públicas; e
- d) outras alterações motivadas pelo interesse público.

12.8. O Edital do procedimento licitatório para contratação do PROJETO conterá, obrigatoriamente, dispositivo que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração dos ESTUDOS utilizados na licitação.

12.9. Eventual desistência da PESSOA AUTORIZADA implica renúncia do direito ao ressarcimento de valores dispendidos na elaboração dos ESTUDOS até o momento da desistência, ficando resguardado ao Município de Barra do Garças o direito de utilização das informações até então entregues, mesmo que preliminares.

12.10. Os ESTUDOS serão ressarcidos de acordo com valor disposto no item 12.2.1. nas proporções dispostas no Quadro I:

Quadro I– Proporções de ressarcimento

Produto	%
Produto A – Caderno de estudo de viabilidade técnica acerca viabilidade técnica de implantação do equipamento	40



Produto B – Caderno Econômico, Planilha com modelagem financeira dos produtos plausíveis parceria de implementação e exploração pela iniciativa privada.	40
Produto C – Apresentação dos resultados através de relatórios periódicos.	20

12.11. Caso haja Produtos aproveitados parcialmente, poderá ser realizado ressarcimento proporcional aos Subprodutos de cada um, de acordo com os percentuais dispostos nos Quadro I – Proporções de Ressarcimento.

12.12. O valor do ressarcimento será reajustado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, a contar do mês da data em que os ESTUDOS foram apresentados até a data do ressarcimento.

12.13. Caso a equipe técnica do Conselho Gestor da Parceria Pública Privada decida pela incompatibilidade dos valores apresentados com os usuais praticados pelo mercado, o Conselho Gestor da Parceria Público Privada deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento e submeter à deliberação ao Prefeito Municipal.

13. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS FUTUROS

13.1. A(s) PESSOA(S) AUTORIZADA(S), os autores ou os economicamente responsáveis pelos ESTUDOS apresentados poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços relacionados ao PROJETO.

13.2. Considera-se economicamente responsável a pessoa que tenha contribuído financeiramente, por qualquer meio e montante, para custeio da elaboração de ESTUDOS a serem utilizados em futura e eventual licitação para contratação do PROJETO.

13.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico da(s) PESSOA(S) AUTORIZADA(S).

14. CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DESTE INSTRUMENTO

14.1. A apresentação de REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO para este procedimento implica concordância integral aos termos deste instrumento por parte dos REQUERENTES.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A qualquer momento, o Município de Barra do Garças poderá, a seu critério, por sua iniciativa ou em decorrência de pedidos de esclarecimentos ou informações, solicitar à(s) PESSOA(S) AUTORIZADA(S) informações ou dados adicionais relacionados aos ESTUDOS.

15.2. A realização deste procedimento:

- a) não implica na instauração futura do procedimento licitatório para a realização do PROJETO; e
- b) não condiciona à utilização dos ESTUDOS, ou das propostas, estudos ou levantamentos oferecidos pela(s) PESSOA(S) AUTORIZADA(S).



15.3. Nenhum dos ESTUDOS selecionados vincula a Administração Pública Municipal, cabendo a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos eventualmente apresentados.

15.4. Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

15.5. As publicações referentes aos atos e às notificações deste Edital serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios.

15.6. A contagem dos prazos dispostos neste Edital só se inicia e vence em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

15.7. Os horários previstos neste Edital, se referem ao horário de Brasília.

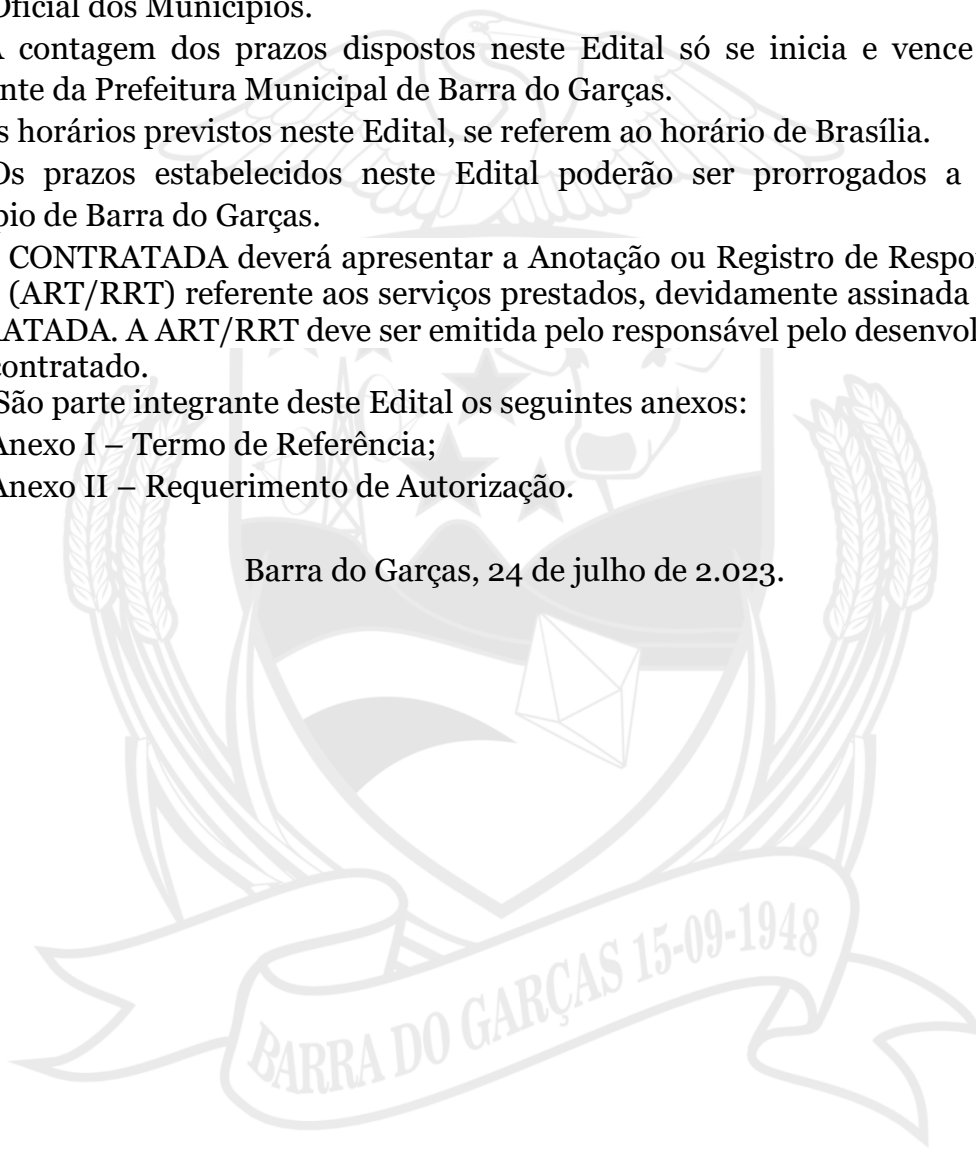
15.8. Os prazos estabelecidos neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Município de Barra do Garças.

15.9. A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referente aos serviços prestados, devidamente assinada e paga pela CONTRATADA. A ART/RRT deve ser emitida pelo responsável pelo desenvolvimento do objeto contratado.

15.10. São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Requerimento de Autorização.

Barra do Garças, 24 de julho de 2.023.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONCESSÃO DO TELEFÉRICO PARQUE ESTADUAL SERRA AZUL

1. INTRODUÇÃO

A partir da instituição dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, que compõem uma agenda mundial para a construção e implementação de políticas públicas que visam guiar a humanidade no rumo sustentável até 2030, há um movimento com base na ODS de número 17 na busca de parcerias para fomentar a implementação de projetos.



Com exido do desenvolvimento econômico com foco no turismo a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT busca alternativa para viabilizar um novo modelo de gestão para fomento, implantação de equipamentos turísticos de grande dimensão.

Tendo em vista a possibilidade de construção de um Teleférico ligando estacionamento do Clube da Usina ao topo do Mirante do Cristo, equipamento este que tem como objetivo ser o maior atrativo turístico regional, tendo em vista o visual e das belezas naturais do local e a inexistência de equipamento similar na região.

Com estratégia para atrair investimentos ao mesmo tempo que promove o turismo, o desenvolvimento socioeconômico e a preservação das áreas faz-se necessário contratação de análises técnicas e econômicas de viabilidade de implantação e operação sustentável do equipamento.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência, tem como objeto a contratação de empresa para apresentação de levantamentos, estudos técnicos, viabilidade econômico-financeira investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres e propostas que tragam soluções ou insumos para estruturação de modelo de Parceria Publica Privada, conforme Lei Federal nº. 11.079/2.004, visando a implantação e operação de equipamento Teleférico ligando o estacionamento do Clube da Usina ao topo do Mirante do Cristo no Parque Estadual da Serra Azul, no município de Barra do Garças/MT.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



O desenvolvimento dos serviços, devem se pautar pelas mais modernas técnicas de estruturação e planejamento, alinhadas as práticas do mercado e convergentes com a necessidade de viabilidade financeira, com eficiência no emprego dos recursos e responsabilidade fiscal.

As atividades serão divididas em 03 blocos:

- I. Elaboração de Estudos Técnicos;
- II. Elaboração de Estudos Viabilidade Econômico-financeira;
- III. Gestão de Projetos através de sistema participativo com COMTUR;

I. Estudos Técnicos

- a) Levantamento Cadastral: Complementação do levantamento planialtimétrico nos planos horizontais e verticais;
- b) Estudo Preliminar: Identificação e Definição das áreas de Concessões e/ou P.M.I.s a partir das potencialidades existentes no Parque das áreas;
- c) Concepção e apresentação da proposta, explicitando a volumetria e a organização dos espaços previstos a partir das potencialidades existentes no Parque;
- d) Pré-projeto deve ser genérico e aplicável a todos os possíveis fornecedores, contendo o percurso definido, análise das possíveis interferências ao equipamento, com as devidas demarcações de pontos de cruzamentos com obstáculos, além do plano de ação acerca de cada faixa de interferência. Prevê-se também quantitativo e altura mínima das torres, tipo de veículos e capacidades mínimas definidas, dentre outros;
- e) Planilha de Custos: Levantamento preliminar dos quantitativos e montagem de planilha com a estimativa de custos com base em planilha de referência SINAP.

II. Estudos Viabilidade Econômica

Os estudos econômico-financeiros têm como objetivo analisar e processar os dados econômicos, financeiros e contábeis devendo apresentar premissas e cenários econômicos que determinarão a viabilidade do projeto de parceria. Além disso, a dimensão econômico-financeira deve consolidar o modelo econômico-financeiro do projeto.

As principais atividades a serem realizadas no Estudo de Viabilidade Econômico-financeiros são apresentadas através do Modelo Econômico e Financeiro contendo;

- a) Construção das premissas de análise e cenários para viabilidade das concessões;
- b) Análise e projeção de receitas, custos e investimentos;
- c) Definição de critérios e parâmetros financeiros relativos ao custo de atratividade do capital;
- d) Cálculo de WACC ;
- e) Análise de VPL, (valor presente líquido);
- f) Análise de ROI, (Retorno sobre Investimento);
- g) Análise TIR, (Taxa interna de Retorno);
- h) Apresentação break-even point;
- i) Apresentação payback;
- j) Indicação de possíveis fontes de captação de recurso.

III. Gestão de Projetos



O Gestor do Projeto tem a função de aplicar as competências de gerenciamento de projeto de conflitos, negociação e comunicação ativa e assertiva dentro e fora do time de projeto, além de realizar a gestão do cronograma e de agendas, marcação de reuniões e finalmente, a integração dos produtos, de forma a consolidar e unificar todos os entregáveis com objetivo de atender as expectativas das partes interessadas. As principais atividades são:

- a) Planejamento do Projeto;
- b) Programa de Necessidades: reuniões para definição conjunta da listagem dos espaços e das premissas básicas a serem atendidas pelo projeto;
- c) Coordenação dos trabalhos de equipe multidisciplinar;
- d) Sistemática de Acompanhamento e feedback.

VI. Viabilidade Ambiental

Paisagens e instalações:

- a) Considerar, nos aspectos construtivos das instalações a serem projetadas, o estilo arquitetônico, o porte e os materiais utilizados, bem como as técnicas e procedimentos a serem adotados, condizentes ao ambiente natural;
- b) Adotar serviços e produtos harmonizados aos princípios da qualidade, da sustentabilidade e da conservação;
- c) Atentar, no projeto para novas construções, ao porte das instalações, adequando-se visualmente e ambientalmente ao espaço.

Gestão, proteção e conservação ambiental

- a) Adotar conjunto de medidas planejadas, organizadas e gerenciadas de forma sistêmica, capazes de promover a conservação, recuperação, preservação e manejo da área em questão;
- b) Considerar o dimensionamento e a frequência da demanda na área, compatível com o limite de suporte de carga no local de interesse;
- c) Atendimento aos instrumentos reguladores ambientais e de patrimônio cultural, por meio da legislação municipal e estadual vigentes;
- d) Apresentação de plano de gestão e operacionalização dos serviços, sendo obrigatória a inclusão dos serviços de limpeza, manutenção e paisagismo no Plano de Gestão;
- e) Os estudos poderão propor que atividades acessórias ou inerentes aos serviços concedidos sejam ofertados por meio de contratos privados com terceiros ou, por autorização do Poder Concedente, sejam subconcedidos, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente os artigos 25 e 26 da Lei Federal nº. 8.987/95;
- f) Desoneração dos cofres públicos municipais, no qual a iniciativa privada deverá realizar as melhorias e investimentos e assumir as despesas de operação e manutenção;

O processo de gestão ambiental pressupõe ainda as seguintes premissas:

- a) Licença: permissão para instalação de atividades e projetos com certo potencial de impacto ambiental. Estudos de Impacto Ambiental (EIA) podem ser necessários, dependendo da complexidade do projeto, para obter licenças e autorizações para funcionamento;





- b) Padrão: instrumento de utilização mais frequente na gestão ambiental, amparados nos princípios da qualidade ambiental, uso de tecnologias específicas, padrão de emissão de poluentes, padrão de desempenho e padrões de produto e processo;
- c) Tecnologia limpa e técnicas sustentáveis: baseada no uso de técnicas tradicionais ou inovadoras como práticas responsáveis em relação ao ambiente. Ex: geração de energia de baixo impacto, tratamento de resíduos líquidos e sólidos, reutilização de águas servidas edificações sustentáveis, entre outros;
- d) Recuperação de áreas degradadas e reflorestamento: adotar métodos para a reversão de processos de destruição da integridade ecológica dos ecossistemas naturais.
- e) Os estudos deverão ser submetidos aos órgãos de preservação ambiental.

VII. Documentação Complementar

O caderno poderá apresentar informações cujos autorizados julguem importantes para melhor compreensão da proposta.

Admite-se o acréscimo de itens aos cadernos abordados ou volumes adicionais e complementares, desde que seja respeitado o formato previsto para a apresentação dos estudos, e desde que isso se constitua em um instrumento para ampliação do espectro de abordagem ou aprofundamento técnico.

4- DOS PRODUTOS ENTREGUES

ITEM	QUT	DESCRIÇÃO
1	1 und	Caderno de estudo de viabilidade técnica acerca viabilidade técnica de implantação do equipamento.
2	1 und	Caderno Econômico, Planilha com modelagem financeira dos produtos plausíveis parceria de implementação e exploração pela iniciativa privada.
3	1 und	Gestão de Projetos
4	1 und	Elaboração Viabilidade Ambiental
5	1 und	Documentação Complementar

5 - APRESENTAÇÃO GRÁFICA E FORMATO

Implantação geral na escala apropriada em prancha tamanho preferencialmente Ao, podendo ser utilizado em casos específicos outro formato que se adeque as dimensões do desenho apresentado, esse documento deverá ser apresentado em formato digital, pdf e plotado em impressora com definição mínima de 300DPI.

Os cadernos contendo os textos explicativos e imagens do projeto deverão ser de tamanho A4 com formatação adequada a perfeita interpretação da proposta, esse documento deverá ser apresentado em formato digital pdf e impresso com definição mínima de 300DPI.

Deverão ser apresentados três jogos de cada produto apresentado acima, as planchas plotados e os textos e em folha A4.

Caso sejam solicitadas correções, alterações ou adequações ao projeto apresentado fica a CONTRATADA responsável pela entrega de cada produto corrigidas e plotadas.



Todos os produtos, implantação geral e caderno de apresentação ou qualquer outro material necessário à compreensão do projeto, deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis. Evitar o uso de cores de difícil visualização em papel branco.

6 – CRITÉRIOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços contemplados no objeto deste termo de referência devem ser prestados conforme metodologia que atenda a alguns critérios:

- a) Observância irrestrita da Lei nº .13.709/2018, conhecida como Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD) durante o processo de social listening;
- b) O processo de prestação de serviços deve ser documentado de modo a estabelecer padrões e protocolos que permitam à Prefeitura Municipal de implementar os planos e projetos propostos.
- c) Os dados coletados durante o levantamento de ideias e iniciativas deverão ser integralmente disponibilizados em arquivo formato digital de modo que o contratante possa usá-los em futuros estudos relacionados aos temas.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente pré-qualificados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal Barra do Garças ou nos termos do disposto no art. 30 da Lei nº. 12.462/2011 e nas condições previstas neste edital.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 47 da Lei 12.462/2011.

Na presente licitação, é vedada a participação de pessoas elencadas no art. 36 da Lei 12.462/2011 e parlamentares de qualquer esfera do Poder Público.

7.1.Habilitação Jurídica

Conforme determina o Art. 28 da Lei nº. 8.666/93.

7.2.Regularidade Fiscal e trabalhista

Conforme determina o Art. 29 da Lei nº. 8.666/93.

7.3. Qualificação Técnica

Conforme determina o Art. 30 da Lei nº. 8.666/93.

7.4. Comprovação de Pessoal Qualificado

- I. Comprovar que no quadro da CONTRATADA há disponibilidade de profissional com formação em administração de empresas ou economia, arquiteto, engenheiro civil, biólogo ou engenheiro florestal, capacitados para o planejamento e execução dos objetos deste Termo de Referência.
- II. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da execução do objeto, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovados formalmente pela CONTRATANTE;
- III. A empresa proponente deverá apresentar como responsável técnico devidamente inscrito no órgão de classe, com comprovação de vínculo devidamente reconhecido pela entidade competente.
- IV. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de registro profissional da carteira de trabalho acompanhada de cópia autenticada do registro profissional no registro de empregados da empresa. Caso não seja seu



empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviço ou documento que comprove a responsabilidade técnica emitido por conselho de classe da sede da proponente ou Nacional se for o caso. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico da empresa, isso deverá ser comprovado através do contrato social ou alteração contratual em que conste cláusula que identifique essa condição.

7.6. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

Comprovar que no quadro da empresa licitante, há disponibilidade dos profissionais a seguir, com os seguintes acervos:

- a) Um (1) Arquiteto e Urbanista: profissional formado em Arquitetura e Urbanismo; possuir Acervo Técnico expedido pelo CAU com objeto pertinente e compatível ao presente PMI. O profissional deverá compor a equipe técnica em razão das passagens de fauna integrarem de forma harmônica a paisagem e linguagem arquitetônica dos locais escolhidos.
- b) Um (1) Engenheiro Civil: profissional formado em Engenharia Civil; possuir Acervo técnico expedido pelo CREA com objeto pertinente e compatível ao presente PMI; o profissional deverá compor a equipe técnica em razão de assumir a responsabilidade técnica.
- c) Um (1) Economista ou Administrador: Profissional com graduação em economia ou administração; comprovada por meio da apresentação de certificado de registro de pessoa física no conselho de classe. O profissional deverá compor a equipe técnica em razão das análises econômicas.
- d) Um (1) profissional com graduação em biologia ou engenharia florestal, comprovada por meio da apresentação de certificado de registro de pessoa física no conselho de classe. O profissional deverá compor a equipe técnica em razão de garantir viabilidade ecológica dos produtos.
- e) Um (1) Geólogo: Profissional com graduação em Geologia, comprovada por meio da apresentação de certificado de registro de pessoa física no conselho de classe. O profissional deverá compor a equipe técnica para efetuar pesquisas de natureza geológica e geofísica, prospectar e analisar possíveis recursos minerais, realizar serviços ambientais e geotécnicos, planejar e controlar serviços de geologia e geofísica.

7.6.1. O vínculo profissional deverá ser comprovado da seguinte forma: contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível profissional autônomo.

7.6.2. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão ter vínculo com a licitante, podendo vir a ser substituídos por outros, desde que sejam igualmente qualificados e desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal. A comprovação de que o responsável técnico é vinculado à licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Sócio: cópia do Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;





- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do Estatuto Social e Ata de Eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou carteira de trabalho (com devida ficha do livro de empregados) comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum.

7.6.3. A(s) certidão (ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas: Nome do contratado, Nome CNPJ ou CPF do contratante; Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); Descrição dos serviços.

7.6.4. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

8. Da qualificação econômico-financeira

- I. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- II. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- III. A comprovação da boa situação financeira mencionada será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador).
- IV. Os índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, serão julgados como inábeis as licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,00 (um) em qualquer um dos índices referidos:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



8.1. Justificativa da escolha dos índices

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retromencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

9. VALOR E CRITÉRIOS DE RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS

9.1. Os ESTUDOS que venham a ser selecionados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do PROJETO serão ressarcidos pelo vencedor do procedimento licitatório correspondente, na proporção do seu aproveitamento, conforme valores aprovados pelo Conselho Gestor da Parceria Pública Privada.

9.2. Em nenhuma hipótese será devida qualquer quantia pecuniária pela Administração Pública Municipal em razão da realização de ESTUDOS.

9.3. O valor global nominal máximo para eventual ressarcimento dos ESTUDOS, em conformidade com o Art. 5º, §5º, inciso II do Decreto nº. 3.900/2.017, ficando limitado, a 3% (Três por cento) do valor total estimado para a implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento, durante o período de vigência do futuro contrato, o que for maior, conforme apontado nos projetos, levantamentos, investigações ou estudos

9.4. Não haverá ressarcimento ou qualquer forma de indenização devida à PESSOA AUTORIZADA por ESTUDOS totalmente rejeitados neste procedimento.

9.5. Os ESTUDOS poderão ser aproveitados integral ou parcialmente, bem como combinados entre si, em editais de processos de licitação, hipótese em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas na proporção das informações efetivamente utilizadas, ficando estabelecido que a soma das remunerações parciais não poderá ser superior ao valor máximo global fixado no item 12.2.1.

9.6. No momento da seleção dos ESTUDOS, os valores de ressarcimento apurados serão apresentados ao Conselho Gestor da Parceria Pública Privada para deliberação, inclusive quanto ao arbitramento do valor do ressarcimento autorizado à proporção do seu aproveitamento.

9.7. O valor aprovado pelo Conselho Gestor da Parceria Pública Privada será informado à PESSOA AUTORIZADA que deverá aceitá-lo por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.

9.8. O ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos fica condicionado à necessidade de sua adequação até a celebração e assinatura do contrato, em decorrência, entre outros aspectos:

- a) da alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
- b) das recomendações e determinações dos órgãos de controle;
- c) das contribuições provenientes de consulta e audiência públicas; e
- d) outras alterações motivadas pelo interesse público.





9.9. O Edital do procedimento licitatório para contratação do PROJETO conterá, obrigatoriamente, dispositivo que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração dos ESTUDOS utilizados na licitação.

9.10. Eventual desistência da PESSOA AUTORIZADA implica renúncia do direito ao ressarcimento de valores dispendidos na elaboração dos ESTUDOS até o momento da desistência, ficando resguardado ao Município de Barra do Garças o direito de utilização das informações até então entregues, mesmo que preliminares.

9.11. Os ESTUDOS serão ressarcidos de acordo com valor disposto no item 12.2.1. nas proporções dispostas no Quadro I:

Quadro I– Proporções de ressarcimento

Produto	%
Produto A – Caderno de estudo de viabilidade técnica acerca viabilidade técnica de implantação do equipamento	40
Produto B – Caderno Econômico, Planilha com modelagem financeira dos produtos plausíveis parceria de implementação e exploração pela iniciativa privada.	40
Produto C – Apresentação dos resultados através de relatórios periódicos.	20

9.12. Caso haja Produtos aproveitados parcialmente, poderá ser realizado ressarcimento proporcional aos Subprodutos de cada um, de acordo com os percentuais dispostos nos Quadro I – Proporções de Ressarcimento.

9.13. O valor do ressarcimento será reajustado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, a contar do mês da data em que os ESTUDOS foram apresentados até a data do ressarcimento.

9.14. Caso a equipe técnica do Conselho Gestor da Parceria Pública Privada decida pela incompatibilidade dos valores apresentados com os usuais praticados pelo mercado, o Conselho Gestor da Parceria Público Privada deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento e submeter à deliberação ao Prefeito Municipal.

10. APRESENTAÇÃO GRÁFICA E FORMATO

10.1. Implantação geral na escala apropriada em prancha tamanho preferencialmente A0, podendo ser utilizado em casos específicos outro formato que se adeque as dimensões do desenho apresentado, esse documento deverá ser apresentado em formato digital, pdf e plotado em impressora com definição mínima de 300DPI.

10.2. Os cadernos contendo os textos explicativos e imagens do projeto deverão ser de tamanho A4 com formatação adequada a perfeita interpretação da proposta, esse documento deverá ser apresentado em formato digital pdf e impresso com definição mínima de 300DPI.

10.3. Deverão ser apresentados três jogos de cada produto apresentado acima, as planchas plotados e os textos e em folha A4.

10.4. Caso sejam solicitadas correções, alterações ou adequações ao projeto apresentado fica a CONTRATADA responsável pela entrega de cada produto corrigidas e plotadas.





10.5. Todos os produtos, implantação geral e caderno de apresentação ou qualquer outro material necessário à compreensão do projeto, deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis. Evitar o uso de cores de difícil visualização em papel branco.

10.6. Os projetos deverão ser entregues ainda, em arquivos tipo PDF, no caso de imagens, e arquivos MP4 em caso de vídeos.

10.7. As impressões e cópias destinadas à aprovação nos diversos órgãos e para entrega ao MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, inclusive seus custos, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo qualquer tipo de reembolso.

12 – OBSERVAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referente aos serviços prestados, devidamente assinada e paga pela CONTRATADA. A ART/RRT deve ser emitida pelo responsável pelo desenvolvimento do objeto contratado.

13.1. DOS PRAZOS PARA ENTREGA

13.1. O prazo para entrega dos produtos, deverão ser observados conforme o quadro abaixo, e serão contados a partir da autorização dos serviços:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	1 und	Caderno de estudo de viabilidade técnica acerca viabilidade técnica de implantação do equipamento.	40 dias
2	1 und	Caderno Econômico, Planilha com modelagem financeira dos produtos plausíveis parceria de implementação e exploração pela iniciativa privada.	50 dias
3	1 und	Gestão de Projetos	50 dias
4	1 und	Elaboração Viabilidade Ambiental	60 dias
5	1 und	Documentação Complementar	60 dias



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE ESTUDOS

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT
Em att. à Comissão Gestora de Parcerias Público Privadas
Ref.: Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse PMI nº. 02/2.023.

Prezados Senhores,

O(s) requerente(s) abaixo qualificado(s),

Nome do requerente	
CPF/CNPJ	
Endereço	
Telefone de contato	
E-mail de contato	
Nome do contato responsável	
Área de atuação	
Nome, CPF e domicílio do representante legal	
Interlocutora do grupo	☐ sim ☐ não

Por seu(s) representante(s) legal(is) acima qualificados e infra-assinados, vem(vêm) por meio desta, requerer autorização para realizar, e em prazo hábil apresentar levantamentos, estudos técnicos, viabilidade econômico-financeira, ambiental, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres e propostas que tragam soluções ou insumos para estruturação de modelo de Parceria Publica Privada, conforme Lei Federal nº. 11.079/2.004, visando a implantação e operação de equipamento Teleférico ligando o estacionamento do Clube da Usina ao topo do Mirante do Cristo no Parque Estadual da Serra Azul, no município de Barra do Garças/MT.

Por “OUTROS”, entende-se ¹:

Declaro(am) possuir, conforme comprovação anexa, experiência na realização de ^{2 3}:





Declaro(am) ainda:

- I. ter ciência, e concordar integralmente, com as condições e regras do Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse PMI nº. 02/2.023;
- II. ser titular da propriedade dos direitos autorais dos Estudos desenvolvidos, e que esses não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros;
- III. se obrigar:
 - a) cumprir eventuais solicitações realizadas pela Prefeitura de Barra do Garças/MT relacionadas a este PMI;
 - b) assumir integral responsabilidade pelo conteúdo dos estudos apresentados, quanto à veracidade das informações e declarações ali contidas.
 - c) a ceder, sem ônus, os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos apresentados no âmbito deste PMI;
 - d) observar toda a legislação aplicável ao procedimento bem como ao objeto deste PMI;
 - e) a dotar de natureza confidencial as informações reveladas ou repassadas pela Prefeitura de Barra do Garças, que por este tenham indicação de confidencialidade, tratando-as com o mesmo zelo e cuidado que dispense às minhas próprias informações confidenciais, salvo se forem de domínio público ou seja também de propriedade do declarante ou de terceiro que não imponha a confidencialidade ou em caso de cumprimento de determinação por lei, regulamento, ordem judicial ou de autoridades governamentais com poderes para tal.

[Local], [data]

assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do(s) requerentes ou procurador(es) com poderes específicos

1 Linhas de exemplo. Texto livre, inexistindo delimitação de linhas.
2 Indicar experiência conforme orientações indicadas neste anexo.
3 Linhas de exemplo. Texto livre, inexistindo delimitação de linha.

